autuado por Anderson Rogério de Souza em 13/01/2022 16:41:36.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES

CONSIDERANDO o artigo 134, § 3º da Consolidação das Leis Trabalhistas;

CONSIDERANDO o Anexo I da Instrução Normativa - SME nº 48 de 3 de dezembro de 2021.

REQUEIRO, à Douta Mesa, nos termos do art. 224 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo (Resolução nº 2 de 26 de abril de 1991), combinado ao artigo 82 da LO, que seja oficiado o Excelentíssimo Sr. Fernando Padula Novaes, Secretário Municipal de Educação para que responda a pergunta abaixo:

Existe fundamento legal para que as férias escolares tenham tido início em um domingo (02/01/2022)?

Certos de vosso empenho, renovamos nossos votos de elevada estima e consideração.

PROFESSOR TONINHO VESPOLI
Vereador

Matéria RDS 19/2022. Documento assinado digitalmente por ANTONIO BIAGIO VESPOLI em 13/01/2022. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=347653.